



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

17/10/2016

INDICE

| | |
|------------------------------|-------|
| 1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO | |
| 1.1. DESEMBARGADOR..... | 1 |
| 1.2. ORÇAMENTO..... | 2 - 5 |
| 2. JORNAL O IMPARCIAL | |
| 2.1. PUBLICIDADE LEGAL..... | 6 |
| 3. JORNAL PEQUENO | |
| 3.1. ASSESSORIA..... | 7 |

ESTADO MAIOR

Falecimento

Morreu no sábado, 15, o desembargador aposentado José Antônio de Almeida Silva, aos 88 anos.

O magistrado era natural de São Luís, tendo nascido em 15 de julho de 1928. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Luís.

Iniciou a carreira na Magistratura em 23 de agosto de 1955, na Comarca de Imperatriz. Atuou como juiz, também, nas comarcas de Balsas, Cururupu, Alto Parnaíba e Pinheiro.

Governo terá reforço de R\$ 15 milhões para comunicação em 2017

Aumento do orçamento consta da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2017 encaminhada pelo governador Flávio Dino (PCdoB) à Assembleia Legislativa

Divulgação PC do B

GILBERTO LÉDA
Da editoria de Política

A Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Governo do Maranhão para o exercício financeiro de 2017 – encaminhada há pouco mais de duas semanas à Assembleia Legislativa – prevê aumento de mais de R\$ 15 milhões das despesas com Comunicação Social.

Em 2016, a lei aprovada pelos deputados maranhenses apontava para uma estimativa de gasto de R\$ 43,8 milhões com essa rubrica.

Já para o ano que vem, a expectativa do Executivo é destinar 58,9 milhões à Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos (Secap), comandada pelo secretário Márcio Jerry (PCdoB), considerado o braço direito do governador Flávio Dino (PCdoB).

Especificamente para a gestão da pasta, está previsto orçamento de R\$ 20,4 milhões no ano que vem (são apenas R\$ 7,2 milhões neste ano). Para “divulgação de ações governamentais”, serão mais de R\$ 23,5 milhões.

Pasta é gerida pelo homem forte do governador

Mesmo que se considere que a atual Secap surgiu da união entre a antiga Secom e a extinta Secretaria de Assuntos Políticos e Federativos (Seap) – esta com previsão de receita de R\$ 6,7 milhões para 2016 –, o orçamento de 2017 ainda é muito maior que o atual, que seria de R\$ 50,5 milhões, se somadas as receitas das duas pastas, de acordo com a LOA 2016.

Aditivo

Um dos objetivos do aporte de recursos é a divulgação da gestão comunista na imprensa nacional. Para isso, já existe um contrato em vigor, que foi prorrogado por mais um ano, no final do mês de setembro, pela Secap.

A empresa contratada é a Informe Comunicação Integrada Ltda., responsável por cuidar da imagem do governador Flávio Dino (PCdoB) na mídia nacional.

O valor global do contrato é de



Márcio Jerry (em pé), principal auxiliar do governador Flávio Dino, terá reforço de Caixa no próximo ano

NÚMEROS

R\$ 43,8

milhões era o orçamento da comunicação para 2016

R\$ 58,9

milhões é a previsão de caixa para 2017

R\$ 23,5

devem ser usados apenas para divulgação

SAIBA MAIS

Ainda em tramitação

Na Assembleia Legislativa, a Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2017 deve ser relatada pelo deputado Vinícius Louro (PR), presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle da Casa.

R\$ 6 milhões, e até a data do aditivo, segundo dados do Portal da Transparência, haviam sido pagos R\$ 2,9 milhões.

Já no dia 11 de outubro, após a renovação, a Secap desembolsou outros R\$ 192 mil, perfazendo um total de R\$ 3,1 milhões apenas em 2016. A empresa é comandada por Rebeca Scatrut, esposa do jornalista Ricardo Noblat.

Gasto com folha de pessoal aumentará R\$ 700 milhões

Reportagem de O Estado publicada na edição de fim de semana mostrou que o Governo do Estado também estima aumentar os gastos com a folha de pessoal no ano que vem: serão R\$ 700 milhões a mais.

O dado consta da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2017 entregue pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (Seplan) à Assembleia Legislativa há duas semanas.

Segundo o documento, a despesa do Executivo com pessoal saltará de R\$ 6,38 bilhões para R\$ 7,09 bilhões, um aumento exato de R\$ 713.234.058,00, o que mantém o governo Flávio Dino (PCdoB) sob pressão no que diz respeito ao cumprimento da Lei de Respon-

sabilidade Fiscal (LRF).

Em junho deste ano O Estado revelou que, de acordo com Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2016, nos 12 meses anteriores à divulgação dos dados, o pagamento de pessoal do Executivo estadual já havia custado aos cofres públicos R\$ 4,8 bilhões.

Em nota, a Seplan informou que desse aumento proposto para 2017, R\$ 352,8 milhões correspondem, “dentre outros, ao reajuste de salário mínimo, reajuste das progressões e promoções dos servidores efetivos, concursos em andamento ao longo do exercício de 2016, que serão efetivados no ano subsequente, novas contratações e concurso público”.

LOA 2017 prevê aumentos para Judiciário e Legislativo

Tribunal de Justiça do Maranhão terá cerca de R\$ 47 milhões a mais do que em 2016; para a Assembleia, repasse será R\$ 20 milhões maior

Divulgação/TJ-MA



Poder Judiciário do Maranhão terá aumento de orçamento, mas deve novamente recorrer a suplementação

Os orçamentos do Judiciário e do Legislativo também terão aumento em 2017, segundo a Proposta de Lei Orçamentária Anual encaminhada

à Assembleia. Para o Tribunal de Justiça, o reajuste é de pouco mais de R\$ 47 milhões – de R\$ 1,142 bilhão para R\$ 1.190 bilhão. O valor deve

continuar sendo insuficiente para atender as demandas do poder.

Em 2016, no mês de maio, o presidente do TJ, desembargador Cleo-

**Desde 2015
TJMA recorre a
suplementações**

**Proposta chegou
à Assembleia em
setembro**

nes Cunha, solicitou ao Executivo a abertura de “crédito adicional suplementar” de mais de R\$ 158 milhões.

A justificativa principal era a mesma apresentada em 2015 pela ex-presidente Cleonice Freire: o orçamento do Poder Judiciário, aprovado pela Assembleia Legislativa, era deficitário.

Estimativa

Já para a Assembleia o aumento é de quase R\$ 20 milhões: foram exatos R\$ 336.477.648,00 em 2016 e estão estimados, para 2017, recursos da ordem de R\$ 356.421.492,00.

O projeto chegou à Casa no fim do mês de setembro e deve começar a tramitar nas comissões técnicas nesta semana. A previsão é de que seja votado até dezembro, antes do início do recesso parlamentar. ●

ESTADO MAIOR

Desconforto

Foi recebida com desconforto no Tribunal de Justiça a informação sobre o aumento concedido pelo governador Flávio Dino (PCdoB) ao orçamento do Judiciário para 2017.

Segundo o projeto encaminhado ao Legislativo, serão aproximadamente R\$ 47 milhões a mais do que em 2016.

O valor, no entanto, é menos de um terço do que o Judiciário precisou neste ano como reforço de caixa para pagar as contas.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico S.R.P. n° 60/2016
Processo n° 10.985/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de pressão e de garrafão existentes no Fórum Desembargador Sarney Costa; **Nova Data de Abertura:** 01/11/2016 às 10:30h (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br; **Justificativa:** Falha na divulgação do Aviso de Licitação no Sistema COMPRASNET; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **Email:** divcontratos@tjma.jus.br **Fone:** 98 3261-6181.

São Luís/MA, 14 de outubro de 2016.

Thiago Chung de Farias - Pregoeiro TJMA.

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



Solução para os litígios massificados

Considerando que muitas das mais de 100 milhões de ações que tramitam no Poder Judiciário brasileiro são causas ditas repetitivas, onde a questão jurídica a ser enfrentada é a mesma, o Novo Código de Processo Civil (CPC), trouxe um importante instrumento para combater o alto grau de litigiosidade da sociedade, garantindo uma prestação jurisdicional adequada em tempo razoável.

Trata-se do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), criado com a perspectiva de contingenciar os litígios seriados, dando resposta rápida, adequada e isonômica às causas repetidas, conferindo racionalidade e tratamento prioritário à solução de um significativo número de processos que discutem a mesma tese jurídica.

O incidente – que será instaurado perante o tribunal, a partir de um ou mais processos-modelo – abordará todos os argumentos relacionados ao tema em debate, podendo ser suscitado por qualquer um dos legitimados – desembargadores, juízes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, além das partes envolvidas.

A decisão que receber o Incidente determinará, de imediato, a suspensão de todos os processos que versem sobre a matéria de direito em discussão no âmbito de jurisdição do respectivo tribunal, até a decisão final por parte do órgão julgador, a exemplo do que ocorreu no Tribunal de Justiça do Maranhão, diante da repetição de processos sobre eventual direito dos servidores públicos estaduais à diferença remuneratória de 21,7%.

O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas visa a garantir a segurança jurídica, a efetividade e a celeridade – princípios basilares do ordenamento jurídico pátrio que foram reafirmados e enfatizados no Novo Código de Processo Civil –, ao passo que ao final do julgamento do incidente em questão será observada nos processos semelhantes a mesma interpretação jurídica adotada no julgamento do IRDR na área de jurisdição do tribunal, inclusive juizados especiais.

Os impactos das decisões sobre a admissibilidade do IRDR são inestimáveis. Esse procedimento atende aos princípios informadores do próprio sistema, em especial a celeridade, não havendo justificativa plausível para a suspensão da análise de todos os pedidos cumulados na hipótese de instauração do IRDR relativo a um único ponto do processo. No exame da admissibilidade do IRDR, o tribunal verificará a presença dos requisitos necessários à instauração do incidente e se há conveniência de se fixar a tese jurídica para os casos repetitivos, com a elaboração da decisão paradigma.

Admitido e instaurado o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, deverá ser permitida a plena participação dos potencialmente afetados e de eventuais entidades interessadas, na qualidade de amicus Curie (Amigo da Corte, respeitando-se o contraditório participativo por meio do direito de influência).

As partes que tiveram seus processos suspensos ante a instauração do incidente poderão nele intervir, fazendo-o na condição de assistentes litisconsorciais, exatamente pelo fato de que a questão jurídica lhes diz respeito e estes poderão ser atingidos diretamente pelos efeitos da decisão do incidente, que tem força vinculante.

Poderão intervir como amicus curie as entidades públicas ou privadas que desempenhem atividades de alguma forma relacionadas. Na qualidade de auxiliar da corte, sua atuação tem por objetivo apresentar argumentos, dados e elementos que contribuam para a justiça da decisão.

O Novo Código de Processo Civil prevê, ainda, que sejam dadas ampla publicidade e divulgação específica, mediante registro eletrônico no sistema junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não só da instauração, como, principalmente, do resultado do julgamento dos incidentes.

Nesse sentido, o CNJ terá que criar, de um cadastro nacional dos IRDRs, de modo a permitir o amplo acesso às informações relacionadas à existência e ao julgamento em cada um dos Estados Federativos.

Seguindo o entendimento jurisprudencial que vem sendo aplicado para os casos de recurso representativo de controvérsia, a desistência ou o abandono da causa afetada como paradigma não impede o prosseguimento do incidente, com o exame de seu mérito.

Além disso, os julgamentos oriundos do IRDR apreciarão todos os pontos capazes de influir na formação do precedente a ser fixado. Isso ajudará, até mesmo, na hipótese de eventual superação do precedente firmado no incidente (overruling), a ser feito por meio de pedido substancialmente fundamentado, demonstrando-se os motivos idôneos para a modificação do entendimento.

Após o julgamento, as teses jurídicas firmadas serão aplicadas a todos os processos individuais e coletivos que versem sobre a mesma matéria e que tramitem no âmbito do tribunal.

A decisão proferida no IRDR será um paradigma a ser adotado para todos os diversos casos repetitivos que discutam a mesma tese de direito, em trâmite no âmbito da competência territorial do tribunal. Trata-se de verdadeiro leading case, que fundamentará o julgamento de todas as demais ações embasadas em questões idênticas.

São inúmeras, portanto, as consequências oriundas do julgamento da questão pelo IRDR, valendo destacar, por relevantes, a possibilidade de julgamento pela improcedência liminar do pedido, a concessão de tutela de evidência e, ainda, o cabimento de reclamação na hipótese de descumprimento da tese determinada pelo precedente.

Com o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, o legislador clara a intenção de fortalecer os precedentes, com o julgamento de tese jurídica generalizável e abstrata, com força vinculante, no intuito de salvaguardar os interesses sociais e econômicos, sempre em atenção às garantias do processo justo.